

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que:

Considerando, a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993

“Qualquer restrição de competitividade, em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).”

Considerando, que o serviço pode ser prestado independente do tipo de veículo, devendo ser considerado o número de passageiros.

EXCLUI-SE ITEM 1.7 DO EDITAL

Fica inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal